

EDITAL Nº 16/2019, DE 2 DE JULHO DE 2019

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - RECADASTRAMENTO 2º SEMESTRE 2019

A Direção Geral do Câmpus Barretos, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, **CONVOCA** todos os estudantes dos cursos semestrais que estão inscritos no Programa de Auxílio Permanência no 1º semestre de 2019 e pretendem continuar estudando no IFSP Câmpus Barretos no 2º semestre de 2019, **para o recadastramento da inscrição no programa**, conforme disposto nas Resoluções ConSup nº 41/2015 e nº 42/2017.

Cronograma - Recadastramento 2º Semestre 2019	
Publicação edital	02 de julho
Inscrição (SUAP)	08 a 31 de julho
Entrega do termo de compromisso (com alteração ou sem alteração) e dos documentos necessários na Coordenadoria Sociopedagógica	01 e 02 de agosto (das 8h às 20h)
Resultado preliminar do recadastramento	Até 8 de agosto
Recurso contra a relação preliminar do recadastramento (através do e-mail pae.brt@ifsp.edu.br)	Até 11 de agosto
Resultado final do recadastramento	Até 15 de agosto

1. PARA O RECADASTRAMENTO O ESTUDANTE DEVERÁ:

- 1.1. Efetuar inscrição por meio do SUAP no site <https://suap.ifsp.edu.br> no período de 08 a 31 de julho de 2019.
- 1.2. Entregar na Coordenadoria Sociopedagógica no período de 01 e 02 de agosto de 2019, das 8:00h às 20:00h, o **Termo de Compromisso (com alteração ou sem alteração)** que está disponível no site do câmpus <https://brt.ifsp.edu.br/pae> (Anexo I e Anexo II).

1.3. Se houver alteração em sua situação ou em seu grupo familiar, você deverá anexar cópias de documentos que comprovem as alterações ocorridas. (LEIA O ITEM 4)

2. QUAIS MOTIVOS PODEM IMPEDIR A RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS?

2.1. Motivos previstos no Artigo 27 da Resolução nº 41 de 02 de junho de 2015:

- a) Prestar informações falsas no formulário;
- b) Não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;
- c) Não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) Não obter frequência mínima de 75% no período letivo anterior;
- f) Estar vinculado ao IFSP como estudante apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade.

3. QUANTAS PARCELAS SERÃO PAGAS NO 2º SEMESTRE DE 2019?

3.1. Auxílio moradia: 6 parcelas (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)

3.2. Auxílio alimentação: 5 parcelas (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)

3.3. O auxílio alimentação será pago proporcionalmente aos dias frequentados para os alunos que frequentam as aulas menos de 3 dias na semana.

3.4. Auxílio transporte: 5 parcelas (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro).

3.5. Auxílio creche: 5 parcelas (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro).

3.6. Auxílio material didático pedagógico: 5 parcelas (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro).

3.7. As modalidades ofertadas, o número de parcelas e os valores dos auxílios poderão ser alterados conforme disponibilidade orçamentária do câmpus e não necessariamente cobrirão o valor total dos gastos dos estudantes.

4. PARA OS ESTUDANTES QUE UTILIZAREM O TERMO DE COMPROMISSO COM ALTERAÇÃO:

4.1. As cópias dos documentos deverão ser entregues em envelope lacrado sem identificação na Coordenadoria Sociopedagógica no período de 01 e 02 de agosto de 2019, das 8:00h às 20:00h.

4.2. Documentos para comprovar alterações no seu grupo família:

- a) Alteração de endereço: entregar cópia do comprovante de endereço atual;
- b) Aumento na quantidade de pessoas morando na residência: apresentar CPF e RG (ou certidão de nascimento) da pessoa passou a residir no imóvel. OBS: apresentar comprovantes de renda se a pessoa for maior de 18 anos;
- c) Diminuição na quantidade de pessoas morando na residência: atualize as informações na sua inscrição no SUAP.
- d) Alteração de emprego de algum membro da família: cópia dos comprovantes de renda familiar conforme tabela abaixo **(TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DEVEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RENDA):**

Para empregados com renda fixa	<ul style="list-style-type: none"> • Do último contracheque (junho) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. • CTPS das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página em branco.
Para autônomo	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo III) • Declaração do imposto de renda. • CTPS das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página em branco.
Trabalhador informal ou sem renda.	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de trabalho informal, sem renda ou desempregado (Anexo IV). • CTPS das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página em branco.
Trabalhador desempregado	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de trabalho informal, sem renda ou desempregado (Anexo IV). • Comprovante de pagamento do seguro-desemprego. • CTPS das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página em branco
Para pessoas que não exercem atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração para maiores de 18 anos que não trabalham (Anexo IV).

remuneradas e que não possuem rendimentos	<ul style="list-style-type: none"> • CTPS das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página em branco.
Proprietários de empresas	<ul style="list-style-type: none"> • Último comprovante do Pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). • Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada.
Para aposentados	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (junho).
Para pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> • Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento. • Pensão alimentícia: comprovante atualizado de pagamento pago pelo pai ou mãe (junho). No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável pelo pagamento, atestando o acordo verbal, o valor pago, o nome do beneficiário, o nome dos pais com número do RG e CPF, data, local e assinatura do declarante.
Para estágio	<ul style="list-style-type: none"> • Termo de compromisso de estágio atualizado. • Último holerite ou declaração da empresa constando o valor da remuneração.
Para pessoas com deficiência ou idosos (LOAS, BPC)	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante atualizado de pagamento.
Bolsista Ensino, Pesquisa ou Extensão IFSP	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração atualizada assinada pelo coordenador do projeto, constando nome do estudante e valor da bolsa.
Locatário de imóveis	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de recebimento de aluguel atualizado.

4.3. Para Auxílio Moradia:

- a) Cópia do NOVO contrato de aluguel com firma reconhecida em nome do estudante ou responsável;

5. QUANDO IRÁ DIVULGADO O RESULTADO DO RECADASTRAMENTO?

- 5.1. O resultado preliminar será divulgado **até 8 de agosto de 2019** no site e murais do Câmpus.
- 5.2. O prazo para interposição do recurso será **até 11 de agosto de 2019**.
- a) Para solicitar o recurso o discente deve preencher o formulário de recursos (Anexo V) enviá-lo via e-mail para pae.brt@ifsp.edu.br
- b) O formulário de recursos está disponível no site do câmpus <https://brt.ifsp.edu.br/pae>
- 5.3. O resultado final será divulgado **até 15 de agosto de 2019** no site e murais do Câmpus Barretos.

6. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- 6.1. Todos os estudantes participantes estão convidados a responder o questionário de avaliação do programa cujo link será enviado por e-mail e estará disponível no site do câmpus.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Não serão aceitos RECADASTRAMENTOS com formulários incompletos;
- 7.2. No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus poderá solicitar outros documentos se achar necessário;
- 7.3. O pagamento do auxílio moradia do mês de julho/2019 somente será encaminhado ao setor financeiro após confirmação da matrícula e frequência mínima de 75% no semestre anterior;
- 7.4. Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral, Direção Adjunta Educacional e Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus.

Barretos, 2 de julho de 2019.

Juliana de Carvalho Pimenta
Diretora Geral Câmpus Barretos
(Assinado no original)